

CONTRATO 2018073001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DO GABINETE DA VICE - PREFEITA E GLEYDSON FROTA DE ALMEIDA 97352640304 (HEREDTARIUS E SONORIDADES MUSICAIS) , NA FORMA QUE INDICA.

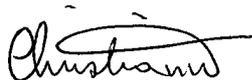
O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.598.634/0001-37 com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pela Vice - Prefeita **Excelentíssima Sra. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO**, inscrito no CPF nº 262.386.163-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GLEYDSON FROTA DE ALMEIDA 97352640304 (HEREDTARIUS E SONORIDADES MUSICAIS)** estabelecida na Rua Tabelião Antonio Almeida, Nº 277, Centro, Cidade Sobral, CEP 62010-200, Estado Ceará, com o CNPJ sob o nº 28.538.545/0001-75, neste ato representada por **Gleydson Frota De Almeida**, brasileiro, natural de Sobral, Estado do Ceará, Solteira, portadora da cédula de identidade nº 2001031007960/SSP/CE CPF sob o nº 973.526.403-04, residente e domiciliado na Rua Tabelião Antonio Almeida, Nº 277, Centro, Cidade Sobral, CEP 62010-200, Estado Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tendo em vista o **Termo Justificado de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de Empresa Artística para o Serviço de Show Artístico tipo Musical, com um Enredo variado de musicas, para compor a programação da atividade de divulgação dos serviços oferecidos pelo Centro de Referência da Mulher nos distritos de Sobral (Taperuaba, Caracará, Patriarca e Jaibaras) de 14 a 17 Agosto de 2018, gratuitamente ao público, em conformidade com proposta comercial e demais documentos, que instrui o processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Presente contrato tem como fundamentação legal o Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto, que discrimina o processo de contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade de o CONTRATADO responder por todas as despesas com gastos necessários durante o período de sua permanência no município, também serão de responsabilidade da empresa despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

O Contratado não tem qualquer obrigação ou dever de se apresentar para quaisquer outros compromissos além daquele elencado na cláusula 1ª, tais como a presença em outros eventos sociais e profissionais promovidos pela CONTRATANTE, decorrentes ou não, da palestra objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo ora pactuado, a CONTRATADA receberá a importância de **R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais)** em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente termo serão oriundos dos recursos do Orçamento do Gabinete da Vice - Prefeita do Município de Sobral na seguinte dotação: **1601.08.244.0071.1.278.3.3.90.39.00**

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

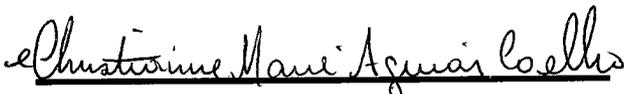
O Prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE., para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, que não poderem ser resolvidas por meios administrativos. E em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta efeitos legais e jurídicos.

Sobral-CE, 10 de Agosto de 2018

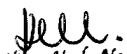

CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO
CONTRATANTE

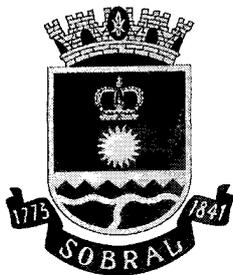

GLEYDSON FROTA DE ALMEIDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.: 025.985.203-19

2. 
CPF.: 32405861387


Karla Cristiane M. do Nascimento
ADVOGADA
OAB/CE 37.782



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 10 de agosto de 2018

Ano II, Nº 365

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2018 – GABPREF – PROCESSO Nº P011288/2017 – O MUNICÍPIO DE SOBRAL. por intermédio do Gabinete do Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP Nº 62011-060, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete o Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa VASCONCELOS SERVIÇOS LTDA - ME, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Desembargador Moreira da Rocha, nº 405, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.571/0001-44, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável o Sr. FRANCISCO DE PAIVA LIMA, brasileiro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de produção (mestre de cerimônia e serviço de recepção), na Cidade de Sobral (sede e distritos), para amparo aos eventos promovidos pelo secretarias/entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência deste CONTRATO. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04.131.0116.2.037.3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 119/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral-CE, 27 de julho de 2018. ASSINAM: DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE – CONTRATANTE - Francisco de Paiva Lima – CONTRATADO - Tércio Machado Alves – COORDENADOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018 – GABPREF – PROCESSO Nº P028258/2018 – O MUNICÍPIO DE SOBRAL. através do Gabinete do Prefeito situado na Rua Viriato de Medeiros, 1.250 – Centro – Sobral – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete do Prefeito. Sr. DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, brasileiro, residente e domiciliado em Sobral e a empresa H DA SILVA ROSA INSTALAÇÕES LTDA – ME, com sede na Travessa Cel. Mont'Alverne, nº 50, Campo dos Velhos, Sobral- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.479.662/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Sr. HAROLDO DA SILVA ROSA, brasileiro, residente e domiciliado na Travessa Cel. Mont'Alverne, nº 50, Campo dos Velhos, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Locação de Gerador Móvel, para atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as

especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 130.225,35 (cento e trinta mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 02.01.04.131.0116.2.037.3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 018/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. LOCAL, DATA E ASSINATURA: Sobral-CE, 10 de agosto de 2018. ASSINAM: David Gabriel Ferreira Duarte – CONTRATANTE - Haroldo da Silva Rosa – CONTRATADO - Tércio Machado Alves – COORDENADOR JURÍDICO DO GABINETE DO PREFEITO.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº: P034050/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 – GABVICE. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de 01 show artístico tipo musical, com um enredo variado, para compor a programação da atividade de divulgação dos serviços oferecidos pelo Centro de Referência da Mulher nos Distritos de Sobral (Taperuaba, Caracará, patriarca e Jaibaras), de 14 a 17 de agosto de 2018. VALOR GLOBAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.08.244.0071.2.278.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III e Art. 26, incisos II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: GLEYDSON FROTA DE ALMEIDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.538.545/0001-75. Sobral. Sobral/CE, 10 de agosto de 2018. RATIFICAÇÃO: Sra. Christianne Marie Aguiar Coelho – VICE-PREFEITA DE SOBRAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018073001 – GABVICE – PROCESSO Nº: P034050/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Vice-Prefeita a Sra. CHRISTIANNE MARIE AGUIAR COELHO. CONTRATADA: GLEYDSON FROTA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 28.538.545/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de realização de 01 show artístico tipo musical, com um enredo variado, para compor a programação da atividade de divulgação dos serviços oferecidos pelo Centro de Referência da Mulher nos Distritos de Sobral (Taperuaba, Caracará, Patriarca e Jaibaras), de 14 a 17 de agosto de 2018. VALOR GLOBAL: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III e Art. 26, incisos II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 001/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Sra. Christianne Marie Aguiar Coelho – VICE-PREFEITA DE SOBRAL e Gleydson Frota de Almeida – Representante da Empresa GLEYDSON FROTA DE ALMEIDA ME. DATA: Sobral/CE, 10 de agosto de 2018. Karla Cristiane Madeira do Nascimento - COORDENADORA JURÍDICA DO GABINETE DA VICE-PREFEITA.

u